

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**SECRETARIA DE SISTEMAS  
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

## INFORMAÇÃO Nº 254/2025

Porto Alegre, 10 de abril de 2025

Assunto: PROCAP – Panificação e Confeitaria

Estabelecimento: Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba

PROA: 22/0602-0002938-3

O orçamento foi elaborado tendo por base as composições de serviços e insumos do SINAPI, data-base fevereiro/2025. As composições de serviço e/ou insumos inexistentes no SINAPI foram obtidas através de consulta a diversas fontes oficiais (Orse, SBC, dentre outras), ou então por meio de cotações de mercado, buscando, quando possível, sempre atingir o mínimo de 03 cotações.

Os quantitativos de serviço foram estimados de acordo com os projetos e memoriais descritivos, ressaltando que deverá ser pago apenas o que for efetivamente executado pela empresa.

Os Encargos Sociais sobre a mão de obra são de 112,84% para horista e 69,95% para mensalista, de acordo com a Planilha SINAPI, o BDI empregado foi de 23,35%. O orçamento foi verificado nas duas possibilidades de Contribuição Previdenciária, sendo adotada a modalidade **Onerada**, mais favorável ao tomador.

O valor do orçamento resultou em **R\$ 179.790,56 (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo, sendo:

- R\$ 109.958,46 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para Materiais; e
- R\$ 69.832,10 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos) para Mão de Obra.



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377  
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | [www.ssps.rs.gov.br](http://www.ssps.rs.gov.br)

**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**SECRETARIA DE SISTEMAS  
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

O prazo de execução dos serviços foi estimado em 90 (noventa) dias conforme cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>	
<b>PARCELA</b>	<b>INTERVALO</b>
Etapa/Parcela 1 (aos 30 dias)	25% a 35%
Etapa/Parcela 2 (aos 60 dias)	35% a 45%
Etapa/Parcela 3 (aos 90 dias)	25% a 35%

Os demonstrativos dos Encargos Sociais e do BDI são apresentados na sequência.



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377  
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | [www.ssps.rs.gov.br](http://www.ssps.rs.gov.br)



22060200029383

GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SULSECRETARIA DE SISTEMAS  
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377  
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



22060200029383

GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SULSECRETARIA DE SISTEMAS  
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI - ONERADO				
Tomador	SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS - SUSEPE			
Nº do Contrato de Repasse/Processo	PROA 22/0602-0002938-3			
Nome da Obra	PROCAP PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA			
Município da Obra	GUAÍBA/RS			
Tipo de Obra	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
ONERADO	%	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acordão TCU 2622/2013		
PARCELAS DO BDI	ADOTADO	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	4,00%	3,00	4,00	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,80%	0,80	0,80	1,00
3. (R) Risco	1,27%	0,97	1,27	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	1,23%	0,59	1,23	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,40%	6,16	7,40	8,96
6. ISS (localidade) (Global ou só MO)	3,00%	2,00	3,00	5,00
7. COFINS (C)	3,00%	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65%	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	0,00%	zero	zero	zero
BDI SERVIÇOS:	23,53%	Fórmula BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$		
BDI Desconsiderando CP (Conforme Acordão do TCU 2622/2013):	23,53%	Fórmula BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS)} - 1$		
Limites do Acordão do TCU 2622/2013		MÍNIMO	VALOR BDI	MÁXIMO
Calculado sem desoneração (CP=0,00%) =	23,53%	20,34%	23,53%	25,00%
OBS.:				
DECLARAÇÕES:				
Declaro que, de acordo com a legislação tributária do município e considerando a natureza da obra acima discriminada, para o cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3% sobre a Mão de Obra. Sendo assim, o valor do ISS a ser aplicado na fórmula do BDI está ponderado de acordo com o percentual de Mão de Obra orçado.				
Declaro que foi utilizado o índice de HORISTA de 112,84% e MENSALISTA de 69,95% de encargos sociais, conforme definido pelo SINAPI.				
Declaro que foi adotado a modalidade de Orçamento ONERADO.				

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377  
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS  
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

A ART/CREA-RS nº 13737155 elaborada no sistema CONFEA/CREA está anexada ao processo.

A Planilha Orçamentária Sintética, Composições Analíticas com Preço Unitário constam anexados ao processo.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Marcos Casasola Soldera**  
TSP Engenheiro Civil | ID: 4975340  
CREA RS 181651  
DEAPS/SSPS



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377  
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | [www.ssps.rs.gov.br](http://www.ssps.rs.gov.br)

**Nome do documento:** INFORMACAO\_N\_254-2025\_PROCAP\_PEFG.pdf**Documento assinado por**

Marcos Casasola Soldera

**Órgão/Grupo/Matrícula**

SSPS / DEAPS / 4975340

**Data**

10/04/2025 16:47:59

